

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

PROCESSO Nº 005/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Vila Flores - RS comunica aos interessados que a partir do dia **21 de março de 2022** procederá ao CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de Especializados em Cirurgias de Média Complexidade. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços Especializados em Cirurgias de Média Complexidade, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLICISTECTOMIA ABERTA	UN	2	R\$ 3.155,58	R\$ 6.311,16
2	COLICISTECTOMIA POR VÍDEO	UN	3	R\$ 3.995,48	R\$ 11.986,44
3	HERNIOPLASTIA ABDOMINAL (INCLUI OPME)	UN	5	R\$ 2.663,83	R\$ 13.319,15
4	HERNIOPLASTIA INGUINAL (INCLUI OPME)	UN	5	R\$ 2.645,54	R\$ 13.227,70
5	HERNIOPLASTIA UMBILICAL (INCLUI OPME)	UN	1	R\$ 2.561,81	R\$ 2.561,81
6	HISTERECTOMIA TOTAL POR VIA VAGINAL	UN	2	R\$ 3.709,64	R\$ 7.419,28
7	LAQUEADURA TUBÁRIA	UN	10	R\$ 2.623,79	R\$ 26.237,90
8	REPARO DO MANGUITO ROTATOR (INCLUI OPME)	UN	5	R\$ 3.398,58	R\$ 16.992,90
9	RTU DE PRÓSTATA	UN	2	R\$ 4.960,50	R\$ 9.921,00
10	SALPINGECTOMIA LAPAROSCÓPICA	UN	2	R\$ 4.660,10	R\$ 9.320,20
11	VARIZES BILATERAL	UN	6	R\$ 3.541,99	R\$ 21.251,94
12	VARIZES UNILATELAR	UN	6	R\$ 2.802,43	R\$ 16.814,58
13	VASECTOMIA	UN	10	R\$ 1.300,26	R\$ 13.002,60
14	VIDEOARTROSCOPIA PARA MENISCO	UN	5	R\$ 4.305,61	R\$ 21.528,05

1.2. Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem o procedimento cirúrgico, os materiais necessários para a sua perfeita execução, consulta pré-cirúrgica, consulta pré-anestésica, consulta pós-cirúrgica, todos os materiais especiais necessários (OPME) e internação, caso haja necessidade.

1.3 O Credenciamento não dá garantia de execução individual mínima para os serviços credenciados, sendo que a quantidade de procedimentos será solicitada, conforme a necessidade do CREDENCIANTE.

1.4 Os limites quantitativos indicados na tabela são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados.

1.5. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto do chamamento, cadastradas ou não, que manifestarem sua intenção de se credenciar, apresentando os documentos exigidos no presente Edital.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital na Administração Municipal de Vila Flores, no Departamento de Licitações, sito a Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, nesta cidade, em horário de expediente em envelope fechado, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

Ao Município de Vila Flores
Edital de Chamamento Público nº 002/2022
Envelope - DOCUMENTAÇÃO
Proponente: (nome completo da empresa)

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, na ordem a seguir descrita:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a)** registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou civis, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (DIC ou ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais, inclusive a previdenciária-INSS e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional). A Certidão Negativa de Seguridade Social, dentro da validade será aceita, conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.3 – DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará de Funcionamento (Saúde) segundo legislação vigente para os serviços credenciados, expedido pela Vigilância Sanitária correspondente;

b) Registro ou inscrição da empresa nos órgãos de controle e fiscalização do exercício da atividade;

c) REQUERIMENTO de Credenciamento (Anexo I);

d) DECLARAÇÃO que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal nº 4.358-02 (ANEXO II);

e) DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III);

f) DECLARAÇÃO de comprometimento de prestação de serviços (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

g) Declaração assinada pelo representante legal do CREDENCIADO, informando que possui condições técnicas, equipamentos, materiais e instalações físicas disponíveis para a realização dos serviços, objeto deste Edital;

h) Declaração de que o profissional que irá realizar os serviços possui vínculo com o CREDENCIADO, através do Contrato Social, ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços, anexando cópia comprobatória;

i) Comprovante de habilitação do profissional que irá realizar os serviços, compatível com o tipo de serviço credenciado;

j) Diploma, CPF e RG do (s) Responsável (is) Técnico (s), com registro nos respectivos Conselhos Profissionais no Estado do Rio Grande do Sul;

k) Comprovação de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede do CREDENCIADO;

l) Declaração assinada pelo representante legal de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder com a avaliação do andamento dos trabalhos, objeto deste credenciamento, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes.

4.2. Os valores referidos no item 1.1 são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

4.3 A escolha da empresa prestadora dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, a quem será disponibilizada uma lista dos credenciados, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

4.4 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.5 O credenciado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar aos serviços solicitados, a contar da entrega da autorização pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

4.6 Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem o procedimento cirúrgico, os materiais necessários para a sua perfeita execução, consulta pré-cirúrgica, consulta pré-anestésica, consulta pós-cirúrgica, todos os materiais especiais necessários (OPME) e internação, caso haja necessidade.

4.7 É VEDADO:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no item 1.1 para os serviços prestados, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes deste credenciamento;

d) a cobrança por parte do CREDENCIADO de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas ou aos preços fixados pelo CREDENCIANTE em relação aos serviços

prestados, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

f) realizar serviços, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do CREDENCIANTE, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução destes.

g) o credenciamento de empresas de servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciador, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

4.8 Em caso de negativa injustificada de atendimento ou execução em desacordo com o estabelecido neste Edital, após devido processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

4.9 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente Edital de Chamamento Público, podendo os interessados na prestação dos serviços relacionados no item 1.1 efetuarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que sejam preenchidas as condições mínimas exigidas;

5.2. O Credenciamento poderá ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, hipótese em que o valor estipulado poderá ser reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o índice oficial adotado pelo Município, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. O Credenciamento será formalizado através de Termo de Credenciamento com o CREDENCIADO, com fundamento na Lei nº 8.666/93, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

5.4. O CREDENCIADO deverá ter disponibilidade operacional para o início da prestação dos serviços credenciados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. Após o recebimento da autorização de agendamento fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o prazo máximo para o CREDENCIADO iniciar a prestação do serviço é de 07 (sete) dias úteis correspondente à autorização.

5.6. O Termo de Credenciamento terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da Homologação, podendo ser prorrogado na forma da lei, se houver interesse por parte do CREDENCIANTE.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os valores dos procedimentos a serem pagas pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO são os previstos no item 1.1 deste Edital.

6.2. Serão pagos somente os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e liberação da Secretaria competente, de acordo com a Tabela do item 1.1.

6.4. Na Nota Fiscal deverá estar acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização dos serviços, documentos, estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

6.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Restando qualquer dúvida, o documento será desconsiderado.

7. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo V, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciadora, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

8. FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na pessoa da Secretária Municipal, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste termo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Confirmação de Dotação do Pedido de Compras nº 075/2022, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - ASPS

10.301.0190.2069 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundo da Saúde – Recursos da União

10.301.0220.2079 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado

10.301.0190.2085 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica com Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso via e-mail, desde que o original seja protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital está inteiramente vinculado a Lei 8.666/93 e alterações, o qual poderá ser rescindido dentro do contido nos Artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para os respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação ou não atendimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.4 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

11.5 O Município colocará à disposição dos usuários, lista de credenciados, ficando a escolha a critério do usuário.

11.6 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

11.7 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que porventura venham a ser causados aos usuários ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente contrato.

11.9 O Município de Vila Flores fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária, a qual, desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

11.10 A Credenciada responsabiliza-se integral e exclusivamente pela prestação de serviços ora pactuados, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

12. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Licitações, na Rua Fabiano Ferretto, 200, Centro; pelo fone (54) 3447 1313; pelo e-mail licitacao2@pmvilaflores.com.br; ou pelo site www.vilaflores.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Vila Flores, 18 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em __/__/____.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385

ANEXO I

**Processo Administrativo nº 075/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EM CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, REQUER CREDENCIAMENTO, para fins de execução dos seguintes serviços, tendo capacidade de atendimento do Objeto.

Item	Descrição	Un	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
...

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

Processo Administrativo nº 075/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

**Processo Administrativo nº 075/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMETIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de – ... (Estado), **declara** que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 e anexos, **comprometendo-se a realizar os serviços de, conforme solicitação** do Município de Vila Flores/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.869/0001-53, cita a Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Vila Flores - RS, pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data da homologação do Credenciamento.

..... (cidade), de de 2022.

Empresa:

Nome do Responsável:

Cargo:

RG ou CPF:

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE.**

O Município de Vila Flores - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CGC/MF nº 91.566.869/0001-53, com sede na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, Município de Vila Flores - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Evandro Antônio Brandalise**, inscrito no CPF nº xxx.xxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 075/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo tem por objeto a prestação de Serviços Especializados em Cirurgias de Média Complexidade, com base na Tabela do Edital de Chamamento supracitado, conforme dados abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
...
...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 21/03/2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

2.2. Na hipótese de prorrogação do Credenciamento, o valor estipulado poderá ser reajustado, sempre após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como indexador o índice oficial adotado pelo Município, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os valores dos procedimentos a serem pagas pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO são os previstos no item 1.1 deste Edital.

3.2. Serão pagos somente os serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, condicionado à apresentação da nota fiscal e liberação da Secretaria competente, de acordo com a Tabela do item 1.1.

3.4. Na Nota Fiscal deverá estar acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização dos serviços, documentos, estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Restando qualquer dúvida, o documento será desconsiderado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.2 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, os quais deverão estar legalmente registrados e com carteira assinada, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.4 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder com a avaliação do andamento dos trabalhos, objeto deste credenciamento, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes.

4.5. Os valores referidos no item 1.1 são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

4.6 A escolha da empresa prestadora dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, a quem será disponibilizada uma lista dos credenciados, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

4.7 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.8 O credenciado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar aos serviços solicitados, a contar da entrega da autorização pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

4.9 Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem o procedimento cirúrgico, os materiais necessários para a sua perfeita execução, consulta pré-cirúrgica, consulta pré-anestésica, consulta pós-cirúrgica, todos os materiais especiais necessários (OPME) e internação, caso haja necessidade.

4.10 É VEDADO:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no item 1.1 para os serviços prestados, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes deste credenciamento;

d) a cobrança por parte do CREDENCIADO de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas ou aos preços fixados pelo CREDENCIANTE em relação aos serviços prestados, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

f) realizar serviços, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do CREDENCIANTE, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução destes.

g) o credenciamento de empresas de servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciador, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

4.11 Em caso de negativa injustificada de atendimento ou execução em desacordo com o estabelecido neste Edital, após devido processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

4.12 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4.13 É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados no item 1.1 para os serviços prestados, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes deste credenciamento;

d) a cobrança por parte do CREDENCIADO de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas ou aos preços fixados pelo CREDENCIANTE em relação aos serviços prestados, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

e) obrigar o usuário do serviço a assinar qualquer documento referente a cobranças de valores ou receber do usuário qualquer contribuição, mesmo que espontânea, pelo serviço prestado;

f) realizar serviços, objeto deste Chamamento Público, sem prévia autorização do CREDENCIANTE, caso contrário, será o único responsável pelas despesas resultantes da execução destes.

g) o credenciamento de empresas de servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciador, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;

h) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber a autorização emitida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.2 O credenciado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para prestar aos serviços solicitados, a contar da entrega da autorização pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

5.3 Os serviços, objeto deste credenciamento, compreendem o procedimento cirúrgico, os materiais necessários para a sua perfeita execução, consulta pré-cirúrgica, consulta pré-anestésica, consulta pós-cirúrgica, todos os materiais especiais necessários (OPME) e internação, caso haja necessidade.

5.4 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de, a qualquer tempo, proceder com a avaliação do andamento dos trabalhos, objeto deste credenciamento, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes.

5.5 A escolha da empresa prestadora dos serviços será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, a quem será disponibilizada uma lista dos credenciados, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste termo, que ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no Edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na Confirmação de Dotação do Pedido de Compras nº 075/2022, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo da Saúde - ASPS

10.301.0190.2069 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Fundo da Saúde – Recursos da União

10.301.0220.2079 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fundo da Saúde – Recursos do Estado

10.301.0190.2085 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica com Atenção Básica

3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 O presente Termo fica vinculado ao Processo Administrativo nº 075/2022 - Chamamento Público nº 002/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS

10.1 Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8.212/91 e Instruções Normativas do INSS em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Veranópolis/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Flores, ____, de _____ de 2022.

CRENCIANTE

CRENCIADO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em __/__/_____.

Denise Arisi
Procuradora Jurídica
OAB/RS 63.385